
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 044/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 044/CMNM/2023 Em, 24 de outubro de 2023

DISPÕE QUANTO ÀS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/CMNM/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/CMNM/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, BEM COMO A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e, CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe quanto ao acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam as servidoras Erida Ortis da Silva, Matrícula nº 384, e Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, designadas como Fiscais do Contrato Administrativo nº 020/CMNM/2023 – Processo Administrativo nº 1153/CMNM/2023, firmado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, cabendo, dentre outras atribuições, realizar:

I - ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III - exigir somente o que for previsto no contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

V - comunicar ao Gestor do Contrato e à Contratada, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar ao Gestor do Contrato e à Contratada esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato;

VII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

VIII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:953AE1D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2023. Edição 3587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>